



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1159/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.497/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até as **07:59** do dia **16/03/2026**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **16/03/2026** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaragua.com.br/>
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Contratação de seguro para Van M.Benz 517 Sprinter A4 que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Educação	1361/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:
compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a)** Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b)** O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Educação	237	021012 12.122.0164.2491 3.3.90.39.69 200.0001	01

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 10.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.4.** É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 10.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 10.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.10.** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
- a) Termo de Referência**

Caraguatubá-SP, 11 de março de 2026

Comprador Responsável

Página 4 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de seguro para Van M.Benz 517 Sprinter A4 que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1.** Considerando que o veículo é novo (zero), foi adquirido recentemente, estará em constante deslocamento no perímetro municipal para atender as demandas relacionadas ao transporte de alunos e servidores desta secretaria, e esporadicamente serão utilizados para viagens intermunicipais;
- 2.2.** Considerando que é imprescindível a cobertura de seguro para o veículo, dando mais segurança aos funcionários e motoristas que os utilizam;
- 2.3.** Considerando que a presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços por pessoa jurídica, para assegurar o veículo com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situações decorrente de um dos riscos cobertos;
- 2.4.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade da pretendida contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde
1	Seguro veicular para o seguinte 01 (hum) veículo: PLACA: TFX4E52 - MODELO: I/M. BENZ 517 SPRINTER A4 ANO: 2025/2026	SERVIÇO	01

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde
	-Período: 12 meses, contemplando no mínimo: - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para veículo segurado; -Endosse de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo; -Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: • Assistência 24 horas, • Reboque, • Km ilimitado • Transporte alternativo; • Serviço de táxi; • Socorro em caso de pane seca; • Acompanhamento médico-hospitalar; • Remoção para hospital. -Cobertura de vidro, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos; -Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças; -No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar; -Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.		

3.1. Cobertura tipo 1 – Total e abrangente:

- a) Colisão;
- b) Incêndio;

- c) Roubo;
- d) Furto;
- e) Assistência 24 horas, contemplando guincho e taxi com km ilimitado;
- f) Danos materiais e corporais contra terceiros;
- g) Assistência pessoal por passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);
- h) Dano moral;
- i) Vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores – sendo vidros completos;

3.2. Do tipo de apólice segurada: apólice coletiva e frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

3.3. O valor da franquia deverá ser informado na apólice.

3.4. Casco do veículo – normal e reduzida. Estes serviços serão aplicados de acordo com a necessidade do município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo;

3.5. Bônus:

3.5.1. 1 na primeira renovação sem sinistro

3.5.2. 2 na segunda renovação sem sinistro

3.5.3. 3 na terceira renovação sem sinistro

3.5.4. 4 na quarta renovação sem sinistro

3.5.5. 5 na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 na décima renovação sem sinistro,

Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

3.6. Da disposição dos veículos: Conforme dispuser a contratante, a contratação do seguro incidirá sobre veículos segurados, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

3.7. Das coberturas

- 3.7.1. As coberturas destinam-se a garantir ao contratante segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados nos veículos segurados, a terceiro transportados, terceiros não transportado, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.
- 3.7.1.1. Cobertura abrangente: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies.
- 3.7.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V: danos pessoais, danos materiais, danos morais.
- 3.7.1.3. Acidentes pessoais passageiros – APP: morte; invalidez permanente e parcial; e despesas médicas e hospitalares.

4. FORMA DE EXECUÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O seguro deve ter vigência de 12 meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
- 4.2. A contratada deverá oferecer condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais para os veículos segurados, conforme critérios de uso.
- 4.3. A contratada poderá comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 4.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 4.5. A contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- 4.6. O comprometido dará assistência técnica ao COMPROMISSÁRIO durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, pelo prazo de 12

(doze) meses após a data de assinatura do contrato, nos casos previstos em contrato.

- 4.7. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.
- 4.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente.
- 4.9. Caso haja pendências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem direito à correção monetária ou juros durante o período.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.1. A vigência do seguro deverá vigorar para todos os veículos contemplados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará integralmente responsável pela reparação de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.3. O não cumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas.
- 5.4. No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço.
- 5.5. Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

6. PENALIDADES

- 6.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.3. **Modelo de multas:**
- Inexecução total: multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
 - Inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
 - Atraso na execução dos serviços: multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, até o 15º dia; após o 15º dia, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do ajuste.
- 6.4. As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.
- 6.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica designado como Fiscal da Execução o servidor **Roberson Anacleto Lobato**, matrícula **7904**, responsável pelo acompanhamento formal nos aspectos técnicos, administrativos e procedimentais, e pela execução do acompanhamento e fiscalização da execução, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido.
- 7.2. **Principais atribuições do fiscal:**
- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado.
 - Anotar em documento próprio todas as ocorrências.
 - Determinar a correção de faltas ou defeitos.

- Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas de sua competência.
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1.** As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade, a economicidade e a segurança da execução dos serviços.
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais, utilizando materiais homologados e compatíveis com os instrumentos musicais.
- 8.3.** Quaisquer peças e materiais substituídos deverão ser de qualidade comprovada e compatíveis com o instrumento reparado; a substituição de peças de maior valor deverá ser previamente autorizada pelo Fiscal da Execução.

Caraguatatuba/SP, 04 de março de 2026.

Marcelo Júnior Sales:07355212630
2630

Assinado de forma digital por Marcelo Júnior Sales:07355212630
Dados: 2026.03.04 10:22:39 -03'00'

Marcelo Júnior Sales

Matrícula 14290

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887
825887

Assinado de forma digital por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887
Dados: 2026.03.04 10:23:04 -03'00'

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Secretária Municipal de Educação